



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS**

**CONTRATO Nº 093/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE AGUDOS E A EMPRESA GRAPON PEÇAS P/  
TRATORESE EMPILHADEIRAS LTDA.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2023  
PROCESSO Nº 049/2023**

Aos 10 dias do mês de abril de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: **GRAPON PEÇAS P/ TRATORESE EMPILHADEIRAS LTDA**

Endereço: Rua: Rafael Pereira Martini, nº 9-79 – Bauru/SP CEP: 17.032-010 – Fone: (14) 3203-1234,  
e-mail: grapon.pecas@terra.com.br

CNPJ: 65.631.111/0001-41

Representante Legal: **JOSÉ ROBERTO CARDOSO**

CPF: 069.318.308-05



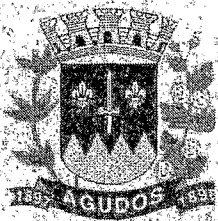
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de peças para manutenção dos veículos: PÁ CARREGADEIRA W170B, MOTONIVELADORA RG140B, RETROESCAVADEIRA JCB 3C E MINICARREGADEIRA BOBCAT S450, utilizados pelo Setor de Vias Públicas do Município, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

LOTE 01  
PÁ CARREGADEIRA W170B

ITEM	MATERIAIS	QTIDE.	UNID.	MARCA	VALOR POR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA ELETRICA	2	UNID.	MIRAB	R\$ 2.178,00	R\$ 4.356,00
02	BOMBA D ÁGUA	1	UNID.	URB	R\$ 742,50	R\$ 742,50
03	ACOPLAMENTO	1	UNID.	YTO	R\$ 237,60	R\$ 237,60
04	BOMBA DE FREIO	1	UNID.	HYBEL	R\$ 851,40	R\$ 851,40
05	BOMBA DE DIREÇÃO	1	UNID.	HYBEL	R\$ 851,40	R\$ 851,40
06	BOMBA HIDR. PRINCIPAL	2	UNID.	HYBEL	R\$ 2.950,20	R\$ 5.900,40
07	BOMBA HIDR. TRASEIRA	2	UNID.	HYBEL	R\$ 2.178,00	R\$ 4.356,00
08	GRADE DO RADIADOR	1	UNID.	YTO	R\$ 455,33	R\$ 455,300
09	SEMI-EIXO	2	UNID.	YTO	R\$ 663,30	R\$ 1326,60
10	SEMI-EIXO TRASEIRO	2	UNID.	YTO	R\$ 1.108,80	R\$ 2.217,60
11	COROA EIXO	1	UNID.	YTO	R\$ 950,40	R\$ 950,40
12	CRUZETA	5	UNID.	STALL	R\$ 247,50	R\$ 1.237,50
13	COROA ANELAR	1	UNID.	YTO	R\$ 2.237,40	R\$ 2.237,40
14	JG. ENGRENAGEM	2	UNID.	YTO	R\$ 1.386,00	R\$ 2.772,00
15	JG. VEDAÇÃO	2	UNID.	APC	R\$ 346,50	R\$ 693,00
16	LÂMINA FRONTAL	1	UNID.	PATROM	R\$ 4.633,20	R\$ 4.633,20
17	EIXO	2	UNID.	YTO	R\$ 1.039,50	R\$ 2.079,00
18	PISTÃO MOTOR	6	UNID.	YTO	R\$ 633,60	R\$ 3.801,60
19	PISTÃO BOMBA	1	UNID.	YTO	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
20	PLATO EMBREAGEM	1	UNID.	YTO	R\$ 3.455,10	R\$ 3.455,10
21	SOLENOIDE TRANSM.	4	UNID.	MIRAD	R\$ 1.138,50	R\$ 4554,00
22	VALVULA DE CONTROLE	1	UNID.	YTO	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
23	VALVULA SOLENOIDE	2	UNID.	YTO	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
24	VIDRO LATERAL	1	UNID.	LDT	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
25	BUCHA	2	UNID.	ODR	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00
26	DISCO	15	UNID.	ODR	R\$ 113,85	R\$ 1.707,75
27	DISCO AÇO	6	UNID.	ODR	R\$ 124,74	R\$ 748,44
28	DISCO PAPER	44	UNID.	ODR	R\$ 124,74	R\$ 5.488,56
29	ANEL TEFLON	4	UNID.	YTO	R\$ 118,80	R\$ 475,20
30	ANEL RETENTOR	4	UNID.	YTO	R\$ 158,40	R\$ 633,60
<b>VALOR TOTAL LOTE 01.....</b>						<b>R\$ 66.150,58</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS

LOTE 02  
MOTONIVELADORA RG140B

ITENS	MATERIAIS	QTIDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	COROÁ E PINHÃO	1	UNID.	YTO	R\$ 6.294,96	R\$ 6.294,96
32	SENSOR TRANSMISSÃO	1	UNID.	MIR IMP.	R\$ 821,00	R\$ 821,00
33	SENSOR PRESSÃO	1	UNID.	MIR IMP.	R\$ 879,77	R\$ 879,77
34	CORRENTE TANDEM	2	UNID.	YTO	R\$ 2.448,04	R\$ 4.896,08
35	BLOCO BOMBA	2	UNID.	ITR	R\$ 2.448,04	R\$ 4.896,08
36	CJ. BOMBA	1	UNID.	HYBEL	R\$ 4.976,02	R\$ 4.976,02
37	ENGRENAGEM PRIMEIRA	2	UNID.	YTO	R\$ 3.747,00	R\$ 7.494,00
38	ENGRENAGEM FRENTE	1	UNID.	YTO	R\$ 2.098,32	R\$ 2.098,32
39	ESTICADOR DA CORREIA	1	UNID.	YTO	R\$ 2.488,01	R\$ 2.488,01
40	FILTRO DO HIDRAULICO	1	UNID.	BALD	R\$ 900,00	R\$ 900,00
41	FLANGE INTERMEDIARIA	1	UNID.	YTO	R\$ 879,30	R\$ 879,30
42	HELICE MOTOR	1	UNID.	TRACTO	R\$ 1.888,49	R\$ 1.888,49
43	AMORTECEDOR FRONTAL	1	UNID.	YTO	R\$ 620,00	R\$ 620,00
44	CANTO DE LÂMINA	2	UNID.	PATROM	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
45	CARCAÇA T	1	UNID.	ORD	R\$ 1.288,97	R\$ 1.288,97
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 41.421,00</b>

LOTE 03  
RETROESCAVADEIRA JCB 3C

ITENS	MATERIAIS	QTIDE.	UNID.	MARCA	VALOR POR LOTE	VALOR TOTAL
46	CJ. EIXO	1	UNID.	YTO	R\$ 1.368,00	R\$ 1.368,00
47	BOMBA HIDRAULICA	1	UNID.	HYBEL	R\$ 780,01	R\$ 780,01
48	BRÇO	1	UNID.	YTO	R\$ 504,00	R\$ 504,00
49	CABECOTE BOMBA	2	UNID.	YTO	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
50	CAIXA ALAVANCA	1	UNID.	ALM	R\$ 732,00	R\$ 732,00
51	CAIXA SECA	1	UNID.	YTO	R\$ 576,00	R\$ 576,00
52	COROÁ E PINHÃO	1	UNID.	YTO	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00
53	CJ. ACOPLAMENTO	1	UNID.	YTO	R\$ 1.668,00	R\$ 1.668,00
54	EIXO DIREÇÃO	1	UNID.	YTO	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
55	ENGRENAGEM RE	2	UNID.	YTO	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
56	ENGRENAGEM SEGUNDA	4	UNID.	YTO	R\$ 130,50	R\$ 522,00
57	JG. ANEIS DO PISTÃO	1	UNID.	YTO	R\$ 564,00	R\$ 564,00
58	JG. BRONZINA 0,25	1	UNID.	YTO	R\$ 972,00	R\$ 972,00
59	JG. JUNTA MOTOR	2	UNID.	YTO	R\$ 1.704,00	R\$ 3.408,00
60	JUNTA ARTICILAÇÃO	4	UNID.	MIL	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
61	ANEL VEDAÇÃO	2	UNID.	APC	R\$ 108,00	R\$ 216,00
62	BARRA DIREÇÃO	3	UNID.	MIL	R\$ 86,66	R\$ 259,98
63	BOBINA	1	UNID.	YTO	R\$ 222,00	R\$ 222,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS**

64	BRAÇO NIVELADOR	1	UNID.	YTO	R\$ 288,00	R\$ 288,00
65	CABEÇOTE COMANDO	1	UNID.	YTO	R\$ 312,00	R\$ 312,00
66	CABO ACELERADOR	1	UNID.	YTO	R\$ 246,00	R\$ 246,00
67	CAPA ROL.	1	UNID.	NTN	R\$ 318,00	R\$ 318,00
68	CAPA E CONE	1	UNID.	NTN	R\$ 384,00	R\$ 384,00
69	CAIXA S.	1	UNID.	YTO	R\$ 570,00	R\$ 570,00
70	CARDANT	1	UNID.	YTO	R\$ 636,00	R\$ 636,00
71	CILINDRO LEV	1	UNID.	MS	R\$ 732,00	R\$ 732,00
72	KIT COMANDO	1	UNID.	YTO	R\$ 830,00	R\$ 830,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE.....</b>						<b>R\$ 33.830,00</b>

**LOTE 04**  
**MINICARREGADEIRA BOBCAT S450**

<b>c</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>QTIDE.</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR POR LOTE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
73	ROLAMENTO	1	UNID.	NTN	R\$ 350,00	R\$ 350,00
74	EIXO ENTRADA	1	UNID.	YTO	R\$ 850,00	R\$ 850,00
75	CJ. MOTOR TRACÇÃO	1	UNID.	YTO	R\$ 15.824,00	R\$ 15.824,00
76	ADAPTADOR	1	UNID.	OR	R\$ 250,00	R\$ 250,00
77	ALAVANCA	1	UNID.	OR	R\$ 440,00	R\$ 440,00
78	CAPSULA	1	UNID.	OR	R\$ 554,20	R\$ 554,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE.....</b>						<b>R\$ 18.268,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1** – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2023**, e no preço registrado neste Contrato, o produto objeto deste ajuste.

**3.2** – Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3** – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4** – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega do produto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atenderem ao edital.

**3.5** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS**

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar o produto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na fornecimento do produto.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES**

5.1 – Aplicam-se a este contrato decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e cláusulas previstas em edital, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.6 - Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).  
Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

5.7 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

5.8 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação e a inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

5.9 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS**

conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**5.10** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2023**.

**6.2** – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

**7.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

**7.2** – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**8** - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

**8.1** - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**8.1.2** - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**8.1.3** - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

**8.1.4** - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS**

assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**4.2** - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**8.2.1** - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**8.3** - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**8.3.1** - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

**8.3.2** - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**8.4** - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Agudos, 10 de abril de 2023.

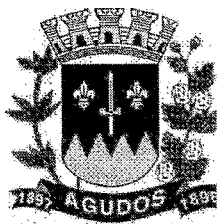
**FERNANDO OCTAVIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GRAPON PEÇAS P/ TRATORESE EMPILHADEIRAS LTDA**  
**JOSÉ ROBERTO CARDOSO**

TESTEMUNHAS:

  
**FRANCELINE CRISTINA ALVES**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**  
RG Nº 49.894.053-6 SSP/SP  
CPF Nº 405.921.248-27

  
**ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**  
RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP  
CPF Nº 324.582.658-39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**

**CONTRATADO: GRAPON PEÇAS P/ TRATORESE EMPILHADEIRAS LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 093/2023**

**OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de peças para manutenção dos veículos: PÁ CARREGADEIRA W170B, MOTONIVELADORA RG140B, RETROESCAVADEIRA JCB 3C E MINICARREGADEIRA BOBCAT S450, utilizados pelo Setor de Vias Públicas do Município, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Agudos, 10 de abril de 2023.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JOSÉ ROBERTO CARDOSO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 069.318.308-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento